|  |  |
| --- | --- |
| referÊncias: | Lei Federal 12.378/2010; Resolução 18/2014 do CAU/BR; Protocolo 808907/2019 |
| ADMINISTRADO: | Arq. e Urb. Lívia Marcia Costa Grossi (CAU A83184-0) |
| Assunto: | **SOLICITAÇÃO DE INTERRUPÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL** |
|  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 141.4.3/2019 – CEP-CAU/MG** |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/MG, reunida extraordinariamente em Belo Horizonte, na sede do CAU/MG, no dia 19 de fevereiro de 2019, após análise do assunto em epígrafe, no uso das competências que lhe conferem o artigo 96 do Regimento Interno do CAU/MG, e

Considerando o Art. 9° da Lei Federal 12.378/2010:

*“É facultada ao profissional e à pessoa jurídica, que não estiver no exercício de suas atividades, a interrupção de seu registro profissional no CAU por tempo indeterminado, desde que atenda as condições regulamentadas pelo CAU/BR”.*

Considerando o Art. 15 da Resolução nº 18/2012 do CAU/BR:

*“ O requerimento de interrupção de registro deve ser instruído com os documentos a seguir enumerados: (Redação dada pela Resolução CAU/BR n° 32, de 2 de agosto de 2012)*

*I – declaração de que não exercerá atividade na área de sua formação profissional durante a interrupção do registro; e*

*II – comprovação da baixa ou da inexistência de Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) referentes a serviços executados ou em execução, registrados no CAU”.*

Considerando que o pedido de interrupção de registro realizado em 05/12/2013 e protocolado sob o número 96256/2013 foi deferido, restando, para a conclusão do processo o pagamento da anuidade proporcional daquele ano-exercício, o que não foi, até o momento realizado;

Considerando ainda que a profissional manifestou, no cadastramento do protocolo em epígrafe, no dia 28/01/2019, a retomada de suas atividades profissionais;

**DELIBERA:**

1. Por deferir a solicitação do requerente, definindo como interrompido o registro profissional entre 05/12/2013 e 28/01/2019, mantendo os débitos em aberto e sua correção monetária, segundo fixado na Lei Federal 12.378/2010 e na Resolução 121/2016 do CAU/BR.

Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 2019.

|  |
| --- |
| **COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/MG** |
| Cecília Fraga de Moraes Galvani – *Coordenadora*🞏 Ana Cecília de Sousa Ramos Barros (S) |  |
| Ademir Nogueira de Ávila- *Coord. Adjunto*🞏 Roccio Rouver Rosi Peres (S) |  |
| Ariel Luis Lazzarin🞏 Marcondes Nunes de Freitas (S) |  |
| Fábio Almeida Vieira🞏 Regina Coeli Gouveia Varella (S) |  |
| Maria Edwirges Sobreira Leal 🞏 Patricia Elizabeth Ferreira Gomes Barbosa (S) |  |